**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 726/2021**

**Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 010/2021**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, referente ao processo LICITATÓRIO nº **726**/ **2021**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, em especial Termo de Referência, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município de Bom Jesus do Oeste, paraodia **09/04/21,** às **08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **09/04/21, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: *Direta.*

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem, por objeto, ***Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, com Previsão de Pagamento em até 40 meses, para substituição da Iluminação Publica no perimetro urbano do Municipio de Bom Jesus do Oeste***, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens, Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 726/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021**

**ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 09/04/21**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais bem como a devida marca, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes e demais encargos bem como os serviços de instalação dos materiais, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** |
| **5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS** |
| **5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL** |
| **5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL** |
| **5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO**  |
| **5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO** |
| **5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.** |
| **5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURIDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC (licitante sediada em Santa Catarina), DISPONIVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO** [**https://certeproc1g.tjsc.jus.br**](https://certeproc1g.tjsc.jus.br) |
| **5.1.9 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ** |
| **5.1.10 PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA.** |
| **5.1.11 NA CERTIDÃO DO CONSELHO ACIMA MENSIONADO, DEVERÁ FIGURAR COMO RESPONSÁVEL TECNICO PELA EMPRESA PROPONENTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, NO MINIMO UM ENGENHEIRO ELETRECISTA** |
| **5.1.12 APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE JÁ EXECUTOU OS SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERISTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSIDERADOS DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO, A SABER: “INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA – 50% DOS PONTOS DA LANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”** |
| **5.1.13 APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL, ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO – CAT, EMITIDA PELO CREA, QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACERISTICAS E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSIDERADOS DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO, A SABER:** **\* “ INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DE SISEMA DE TELEGESTÃO DE LUMINÁRIAS COM DISPONIBIOLIZAÇÃO DE INFORME ON LINE”.** **\* “ INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED”** |
| **5.1.14 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TECNICO ENGENHEIRO ELETRECISTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, ATRAVES DA CERTIDÃO DE PESSOA FISICA DENTRO DE SEU PERIODO DE VALIDADE, PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR: CONTRATO SOCIAL (EM CASO DE SOCIO); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, VIGENTE (S) NA ABERTURA DO CERTAME; CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS, CÓPIA DAS PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO E DADOS CADASTRAIS E PÁGINA DA ASSINATURA DA CARTEIRA, PELA EMRESA LICITANTE E FOLHA/FICHA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL** |

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 726/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021.**

**ENTREGA: às 08:30 HORAS DO DIA 09/04/21.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado pela Administração.

 5.5. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;**

**6.2 Não poderão participar deste Pregão:**

**6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;**

**6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;**

**6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;**

**6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da administração pública de Bom Jesus do Oeste;**

**6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.7. **O pregoeiro poderá:**

* Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
* Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, emitindo também a Ata de Registro de Preços do total licitado e o Contrato Administrativo.

**10 - DO PAGAMENTO DO OBJETO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços e instalação das luminárias, com opção de pagamento em até 40 parcelas mensais, com a devida emissão de documento fiscal, devidamente aceito e com relatório de atividades em anexo.

10.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Incidirá sobre o valor total da (s) nota (s) fiscal (is) emitida (s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

10.4. Os Preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da assinatura do respectivo contrato. Após, poderão ser reajustados, com a devida comprovação e aceite da municipalidade, pelo INPC/IBGE.

10.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício 2021.

**11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata/Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.a Ata/Contrato poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens, objeto licitado;

b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata/Contrato;

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata/Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor da a Ata/Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13. DA GARANTIA E FISCAL DE CONTRATO**

13.1 A licitante deverá fornecer garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.2 Será designado Fiscal de Contrato pela Municipalidade, o qual acompanhara toda execução e instalação bem como analisará os materiais recebidos

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. O prazo de Vigência do contrato será de 40 meses.

14.5. O prazo máximo para início das instalações dos produtos será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

14.6. Faz parte integrante deste Edital:

14.6.1. ANEXO I – Termo de referência;

14.6.2. ANEXO II – Lista de Descrição dos serviços (Objeto), com especificações, características e preço máximo;

14.6.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.6.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.6.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.6.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente pelo telefone nº (49) 3363-0200, ou e-mail:licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br;

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 23/03/2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED INSTALADAS E ACESSÓRIOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 40 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC**

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o registro de preços para aquisição de luminárias Led instaladas e acessóriosnos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder à sua contratação.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade, que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de eficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia e melhorando o nível de iluminamento das vias e espaços públicos.

Nesse sentido, vários esforços vêm sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da eficientização do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a eficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recursos próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a eficientização de quase da totalidade do seu parque, com o pagamento parcelado diversos meses, no nosso caso optou-se por ser 40 vezes, honrado de acordo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pela eficientização.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar a totalidade do parque luminotécnico do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

**2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS**

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda a cidade, atendendo assim a vários órgãos dos municípios, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

**2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de **Bom Jesus do Oeste/SC** é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

**3.1 SITUAÇÃO ATUAL**

A parte do sistema de iluminação pública do município na qual a eficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

* Número de pontos luminosos (lâmpadas): **6.164 Pontos**
* Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator
* Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio
* Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
* Acionamentos individuais através de relé foto eletrônico na maioria dos pontos.

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera eficientizar dentro do município:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Lâmpada** | **Potência [W]** | **Reat [W]** | **Quantidade** |
| Vapor de Mercúrio | 80 | 11 | 93 |
| Vapor de Sódio | 70 | 15 | 60 |
| Vapor de Sódio | 150 | 26 | 16 |
| Vapor de Sódio | 250 | 37 | 87 |
| Vapor de Sódio | 400 | 54 | 11 |
| Mista | 160 | 0 | 8 |
| Mista | 250 | 0 | 4 |
| Metálica | 150 | 26 | 2 |
| **TOTAL** | **281** |

Fonte: CELESC/ 2020

Os pontos indicados na tabela acima, são responsáveis por 98% do gasto dos municípios com energia elétrica da Iluminação pública, pagos à respectiva concessionária. Os demais pontos não são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

**4.1. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA**

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 60.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

1. Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC);
2. Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range);
3. Frequência de entrada 60 Hz;
4. Controle de corrente em malha fechada;
5. Base para relé fotoeletrônico 7 pinos;
6. Driver dimerizável padrão 0-10V;
7. Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
8. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
9. Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
10. Fator de Potência Maior ou igual a 0,92;
11. Grau de proteção IP66 para o produto ou, corpo óptico e driver.
12. Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;
13. Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.

4.1.1. Item 1 - LUMINÁRIA LED 40W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

1. Potência máxima 40W;
2. Fluxo Luminoso mínimo 5.000lm;
3. Temperatura de cor dos LEDs 3.000K.

4.1.2. Item 3 - LUMINÁRIA LED 50W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

1. Potência máxima 50W;
2. Fluxo Luminoso mínimo 7.800lm;
3. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

4.1.3. Item 4 - LUMINÁRIA LED 80W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

1. Potência máxima 80W;
2. Fluxo Luminoso mínimo 13.000lm;
3. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

4.1.4. Item 5 - LUMINÁRIA LED 120W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

1. Potência máxima 120W;
2. Fluxo Luminoso mínimo 18.600lm;
3. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

4.1.5. Item 6 - LUMINÁRIA LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

1. Potência máxima 150W;
2. Fluxo Luminoso mínimo 21.700lm;
3. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

4.1.6. Item 7 - LUMINÁRIA LED 180W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

1. Potência máxima 180W;
2. Fluxo Luminoso mínimo 25.000lm;
3. Temperatura de cor dos LEDs 4.000K.

4.1.7 Documentação de comprovação das luminárias

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

1. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
2. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
3. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.
4. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
5. Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO.
6. Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos.
7. O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:

I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;

II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;

III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

**4.2. Item 8 - RELÉ FOTO ELETRÔNICO**

O relé foto eletrônico ofertado deverá atender no mínimo as seguintes especificações, sob pena de desclassificação da proposta:

1. Base em polipropileno e tampa em policarbonato;
2. Tampa estabilizada contra raios UV;
3. Material dos contatos em latão estanhado;
4. Gaxeta de encaixe com a base em PVC;
5. Grau de proteção I.P 67;
6. Esquema elétrico NF (liga de noite);
7. Falha em OFF;
8. Consumo máximo em 220V: 1,0 W;
9. Capacidade carga com FP=1: 1000 W;
10. Capacidade carga com FP=0: 1800 VA;
11. Capacidade dos contatos: 30.000 ciclos;
12. Temperatura de operação: -5°C à 50°C;
13. Operação do tipo zero crossing switch;

4.2.1. Documentação de comprovação do relé fotoeletrônico

Para fins de comprovação das características do relé fotoeletrônico ofertado pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes ao relé fotoeletrônico:

1. Ensaio de operação com no mínimo 30.000 ciclos;
2. Ensaio de limite de funcionamento;
3. Ensaio de comportamento à 70°C;
4. Ensaio de impacto;
5. Ensaio de resistência UV;
6. Ensaio de resistência mecânica;
7. Ensaio de resistência a corrosão;
8. Ensaio de resistência a magnetização;
9. Ensaio de grau de proteção;
10. Ensaio de aderência a gaxeta;
11. Ensaio de impulso combinado de tensão 0,6/10kV
12. Ensaio de consumo de energia;
13. Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.

**4.3. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, **espessura da chapa #2,5mm**, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003.

**4.3.1. Item 7, braço de 3 metros**

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:







4.3.2. Item 8, braço de 1,5 metros

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



1. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

1. Substituição do Relé foto eletrônico;
2. Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores novos (item 10) em todos os pontos;
3. Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado;
4. Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.
5. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS

Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

1. Parafusos ou cintas adicionais necessários à substituição (item 11).
2. Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.
3. LEVANTAMENTO E PROJETO EXECUTIVO

 Logo após a assinatura da ata de registro de preços, a contratada fica ciente e obrigada a realizar levantamento em campo e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo, indicando a potência a ser instalada em cada ponto, a necessidade ou não da substituição do braço e ângulo de instalação das luminárias. A escolha da luminária deverá ser pautada no atendimento a NBR 5101 tendo como base as curvas fotométricas e as características das ruas do município.

 A assinatura do contrato fica convencionada a entrega do projeto executivo, em até 30 dias da assinatura da ata, sob pena de distrato da contratação.

1. GARANTIA

Os prazos de garantia que constam no item 13.1, passará a contar a partir da nota fiscal de venda ao consumidor final, cobrindo qualquer defeito de componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias e relés.

Em constatado o defeito de fabricação dos bens fornecidos, a garantia também deverá cobrir o conserto ou a reposição do bem ora fornecido, inclusive a remoção e reinstalação do produto substituído.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes interessadas em participar do certame deverão comprovar qualificação técnica para executar o objeto, atendendo obrigatoriamente:

1. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes.
2. Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista.
3. Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

c1) Instalação de luminárias de LED em 50% pontos de iluminação pública

1. Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, detentor de atestado de capacidade técnica compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, pertencente ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

I - Contrato Social, em caso de sócio, ou;

II - Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente(s) na abertura do certame licitatório, ou;

III - Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional.

1. O profissional indicado na alínea “d)”, deverá constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional, exigida para o cumprimento da alínea a).
2. DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL
3. O faturamento será realizado mensalmente em até 40 (quarenta) parcelas mensais, consecutivas até a liquidação do saldo devedor.
4. O primeiro faturamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
5. **A contratada deverá emitir 70% (setenta por cento) do valor contratual em notas fiscais de produtos (NF-e**) e o restante, 30% (trinta por cento), referente a parcela da instalação, em notas fiscais de serviços (NFs).
6. DO PAGAMENTO
7. O pagamento das aquisições ocorrerá em até 10(dez) dias após o faturamento, conforme opção de parcelamento.
8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. Constatando-se, junto às certidões de regularidade fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.
15. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.
16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO em favor da EMPRESA ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
17. Fica desde já reservado ao MUNICÍPIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, equipamentos e serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.
18. A critério do MUNICÍPIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.
19. DO TERMO DE CONTRATO
20. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a assinatura da Ata de Registro de Preço, e atendida as condições , será firmado o Termo de Contrato.
21. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
22. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
23. O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) meses.
24. O prazo de vigência de execução contratual será de 3 (três) meses.
25. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
26. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
28. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
30. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
31. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Bom Jesus do Oeste (SC), 23 de Março de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II - Descrição dos Itens com Valores Máximos**

**FOLHETO DESCRITIVO**

A presente licitação destina-se Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, com Previsão de Pagamento em até 40 meses, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Descrição do Item** | **Máximo do Item** | **Total Cotação** |
| 1 | 100 | PC | Luminária LED instalada até 40W 3.000K, especificações conforme TR. | 1.500,00 | 150.000,00 |
| 2 | 72 | PC | Luminária LED instalada até 50W 4.000K, especificações conforme TR. | 1.500,00 | 108.000,00 |
| 3 | 44 | PC | Luminária LED instalada até 80W 4.000K, especificações conforme TR. | 1.696,20 | 74.632,80 |
| 4 | 30 | PC | Luminária LED instalada até 120W 4.000K, especificações conforme TR. | 2.010,60 | 60.318,00 |
| 5 | 20 | PC | Luminária LED instalada até 150W 4.000K, especificações conforme TR. | 2.220,60 | 44.412,00 |
| 6 | 15 | PC | Luminária LED instalada até 180W 4.000K, especificações conforme TR. | 2.391,00 | 35.865,00 |
| 7 | 33 | PC | Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR. | 496,80 | 16.394,40 |
| 8 | 65 | PC | Braço de iluminação pública de 1,5m, especificações conforme TR. | 364,20 | 23.673,00 |
| 9 | 562 | PC | Conector para iluminação pública em RDA, especificações conforme TR. | 26,40 | 14.836,80 |
| 10 | 98 | PC | Ferragens de iluminação pública, especificações conforme TR. | 57,60 | 5.644,80 |
| 11 | 281 | PC | Relé fotoeletrônico, especificações conforme TR. | 34,20 | 9.610,20 |
| ***Total Cotação R$*** | ***543.387,00*** |

* VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO, CONSIDERANDO MATERIAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS, SEM CUSTO ADICIONAL. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.
* PARA FINS DE COTAÇÃO, ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES JUNTO AO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL (ANEXO I)

 Bom Jesus do Oeste – SC, 23/03/2021.

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa............................... com sede à (endereço ) ....................................................................................................................................................................., C.N.P.J. nº .................................................., representada pelo (a) Sr. (a).........................., **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) ........., (Cargo).........................................................., portador (a) do R.G. nº ...................................., para representá-la perante o setor de licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº.** 10**/**2021**,** Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, com Previsão de Pagamento em até 40 meses, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste**.**

Bom Jesus do Oeste, SC,

-----------------------------------------

Nome/RG

**ANEXO IV**

**Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação**

  **DECLARAÇÃO**

 Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 10/2021, cujo objeto e Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, com Previsão de Pagamento em até 40 meses, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste.

 Bom Jesus do Oeste, SC, ......./........../.....

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ de dois mil e vinte, o **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_- SC, representado por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 010/2021 (), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para prestação dos serviços constantes abaixo, da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. – A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED INSTALADAS E ACESSÓRIOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 40 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, conforme resultado classificatório após fase de lances, de acordo com a Licitação nº 726/2021 e anexos, na forma que segue:

**(SERÁ INSERIDA PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS E VALORES DA EMPRESA VENCEDORA)**

* 1. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.
	2. As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.
	3. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 726/2021, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.
	4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.
	5. A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 726/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.
	6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CONTRATANTE será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 726/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – Para a contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá:

3.1.1 - O prazo de vigência para execução da Ordem de serviço será de 90 (noventa) dias.

3.1.2 - O prazo máximo para início das instalações dos produtos será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação dos serviços estabelecidos no Edital do Pregão nº 726/2021, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A prestação dos serviços, com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, frete, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 726/2021, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando da prestação dos serviços, arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pela contratação dos serviços e/ou fornecimento do(s) material(is), constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 726/2021.

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 010/2021, anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado **em até 40 (quarenta) parcelas mensais, fixas, de mesmo valor e consecutivas, onde o primeiro pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após o início da execução contratual, observado o prazo de entrega das aquisições**.

4.4 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.75 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

4.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

4.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município contratante.

4.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.17 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.18 O recebimento provisório ou definitivo do objetivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.19 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

4.20 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.21 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

4.22 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, poderão, desde que aceito pela administração municipal, ser reajustados pelo INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

* em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
* em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
* prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 726/2021, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:

* em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
* em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
* em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
* pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
* civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
* única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
* em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
* em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
* em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
* única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
* em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
* única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
* em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 726/2021 e anexos;
* quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
* única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
* em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
* por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
* em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
* em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
* por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
* de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
* civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
* em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
* Pelas demais obrigações que constam do Edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, que se consideram parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos.

6.1.1 – Compete ao Servidor XXXXXXXX do CONTRATANTE a gestão, acompanhamento e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e/ou do respectivo contrato.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO**

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:

* comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
* o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

* a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
* a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
* houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
* a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
* a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
* caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 726/2021, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

* 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
* 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do responsável legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

Representante

**Assessoria Jurídica do CONTRATANTE**

Advogado - OAB/SC XXXXXXX

**FORNECEDORA**

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS/FISCAL DO CONTRATO**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

As partes, de um lado o **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SC, representado por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e considerando *a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações bem como o previsto na cláusula 2.4 da Ata de Registro de Preços nº 000/2021;*

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

* 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ decorrente da Licitação – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2021, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED INSTALADAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, conforme resultado classificatório após fase de lances, de acordo com a Licitação nº 726/2021 e anexos, na forma que segue:

**(SERÁ INSERIDA PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS E VALORES DA EMPRESA VENCEDORA)**

**1.2.** As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do contrato haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

**1.3.** Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

**1.4.** É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

**1.5.** Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 E 10.520/2002.

**1.6.** O presente contrato, a Licitação nº 726/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

**1.7.** Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, as importâncias previstas na Cláusula Primeira deste contrato, a título de pagamento pela contratação dos serviços e/ou fornecimento do(s) material(is), constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 726/2021.

2.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 010/2021, anexos e no presente instrumento.

2.3 - O pagamento será efetuado **em até 40 (quarenta) parcelas mensais, fixas, de mesmo valor e consecutivas, onde o primeiro pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após o início da execução contratual, observado o prazo de entrega das aquisições**. O pagamento das parcelas será efetuado de acordo com o cronograma financeiro, desde que cumprido o cronograma físico, após a aprovação de cada Boletim de Medição.

2.4 O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

2.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados neste contrato.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados neste contrato.

2.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município contratante.

2.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

2.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.17 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.18 O recebimento provisório ou definitivo do objetivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.19 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, conforme cronograma financeiro.

2.20 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.21 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** A prestação dos serviços deverá ter início no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA, estendendo-se até o termo de vigência deste instrumento, em conformidade com as regras previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.** O presente instrumento terá vigência de 40 (quarenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Além das demais obrigações e responsabilidades constantes no Pregão Presencial nº 010/2021, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, ARTs e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) Responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

m) Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da proposta vencedora os quais se consideram integrantes deste contrato.

**4.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

1. Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 010/2021.

**5.2.** As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

**5.3.** A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Além das demais disposições constantes do Pregão Presencial nº 010/2021, anexos e presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que porventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

**6.2.** A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO**

**7.1.** A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão contratual poderá ser:

* determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
* amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

**8.3.** Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**8.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

* aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
* declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

**9.2.** A CONTRATADA declara para os devidos fins que as alterações decorrentes do presente instrumento não acarretam desiquilíbrio da equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-los nos moldes da contratação, pelos valores ora consignados.

9.3. Permanecem em vigor as demais disposições da ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

9.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXX para fazer o acompanhamento da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

Representante

**Assessoria Jurídica do CONTRATANTE**

Advogado - OAB/SC XXXXXXX

**FORNECEDORA**

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS/FISCAL DO CONTRATO**